



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «**Boletim da República**» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «**Boletim da República**.»

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 67/2004:

Altera o artigo 1 do Decreto n.º 29/2004, de 30 de Junho, que autoriza a criação da Universidade São Tomás de Moçambique.

Decreto n.º 68/2004:

Concede em 2004 a todos os funcionários do aparelho de Estado e instituições subordinadas, vinculados antes de 1 de Novembro findo, e às Forças de Defesa e Segurança, o abono de um vencimento denominado décimo terceiro mês.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 243/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Acbar Alimamode.

Diploma Ministerial n.º 244/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Maria Odete Batista Tendeiro.

Diploma Ministerial n.º 245/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a José Jorge Jordão Simões.

Diploma Ministerial n.º 246/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Kulsum Mussa.

Diploma Ministerial n.º 247/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Crisn Raichande.

Diploma Ministerial n.º 248/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Quirancim Jsvantlal Lauchande.

Diploma Ministerial n.º 249/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Félix Xavier Fernandes.

Diploma Ministerial n.º 250/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a George Rodolfo Angel Seleme Behrens.

Diploma Ministerial n.º 251/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Tânia Paula Valente Anime.

Diploma Ministerial n.º 252/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Caucik Pravinrai.

Diploma Ministerial n.º 253/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Saleem Ahmed Abdul Karim.

Diploma Ministerial n.º 254/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Narci Givane.

Diploma Ministerial n.º 255/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Luís Carlos de Sá Carvalho Ferreira.

Diploma Ministerial n.º 256/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Pius Pravinrai.

Diploma Ministerial n.º 257/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mahomed Shabir Abdul Gafar Amedmia.

Diploma Ministerial n.º 258/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mayur Pravinrai.

Ministérios da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 259/2004:

Aprova o quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional do Emprego e Formação Profissional de Maputo Província.

Ministério dos Recursos Minerais e Energia:

Despacho:

Desanexa da área da Concessão Mineira n.º 141/C/2002, a área com a extensão de 10,5 hectares definida pelas coordenadas geográficas indicadas.

Despacho:

Autoriza à ARA-SUL, a extracção de pedra de construção, para uso na reabilitação da Barragem de Massingir por um período de 24 meses, cobrindo uma área de 10,5 hectares determinada nas coordenadas geográficas indicadas.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 67/2004

de 15 de Dezembro

Pelo Decreto n.º 29/2004, de 30 de Junho, foi autorizada a criação da Universidade São Tomás de Moçambique, que refere, no seu artigo 1, a Arquidiocese de Maputo como entidade instituidora.

Tendo a Arquidiocese de Maputo manifestado intenção de retirar-se da Universidade São Tomás de Moçambique, como entidade instituidora, usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 17 da Lei n.º 5/2003, de 21 de Janeiro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É alterado o artigo 1 do Decreto n.º 29/2004, de 30 de Junho, que autoriza a criação da Universidade São Tomás de Moçambique, que passa a ter a seguinte redacção:

“É autorizada a Fundação Cardeal Dom Alexandre dos Santos, a criar a Universidade São Tomás de Moçambique”.

Art. 2. É alterado o n.º 1 do artigo 1 dos Estatutos da Universidade São Tomás de Moçambique, que passa a ter a seguinte redacção:

“A Universidade São Tomás de Moçambique, também designada abreviadamente pela sigla “USTM” é uma pessoa colectiva de direito privado, de utilidade pública de ensino superior, sem carácter lucrativo, criada pela Fundação Cardeal Dom Alexandre dos Santos”.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 14 de Dezembro de 2004.

Publique-se.

A Primeira-Ministra, *Luísa Dias Diogo*.

Decreto n.º 68/2004

de 15 de Dezembro

No âmbito da política salarial em vigor no país, o Governo considera necessário aplicar, no corrente ano, uma forma adicional de remuneração de carácter extraordinário.

Assim, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É concedido em 2004 a todos os funcionários do aparelho de Estado e Instituições Subordinadas, vinculados antes de 1 de Novembro findo, e às Forças de Defesa e Segurança, o abono de um vencimento denominado décimo terceiro mês, equivalente ao nível salarial em que o funcionário se encontra integrado no âmbito do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, e a tabela em vigor.

Art. 2. No caso de funcionários eventualmente não integrados no novo Sistema de Carreiras e Remunerações a que se refere o artigo 1 o abono corresponderá ao vencimento base auferido actualmente.

Art. 3. Este abono é extensivo aos técnicos estrangeiros em serviço nos sectores do Estado, pagos pelo Orçamento do Estado, sem direito a transferência salarial.

Art. 4. É igualmente extensivo o pagamento aos Pensionistas e Rendistas da Administração do Parque Imobiliário do Estado, pagos pelo Orçamento do Estado.

Art. 5. A Ministra do Plano e Finanças emitirá instruções necessárias para a aplicação deste decreto.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 14 de Dezembro de 2004.

Publique-se.

A Primeira-Ministra, *Luísa Dias Diogo*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 243/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Acbar Alimamode, nascido a 15 de Junho de 1946, em Bombaim-Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 26 de Novembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 244/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Maria Odete Batista Tendeiro, nascida a 29 de Dezembro de 1952, em Nampula.

Ministério do Interior, em Maputo, 7 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 245/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a José Jorge Jordão Simões, nascida a 28 de Novembro de 1955, em Mocuba-Zambézia.

Ministério do Interior, em Maputo, 7 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 246/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Kulsum Mussa, nascido a 4 de Maio de 1945, na Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 247/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Crisn Raichande, nascido a 1 de Fevereiro de 1958, na Ilha de Moçambique-Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 248/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Quirancim Jsvantlal Lauchande, nascido a 20 de Janeiro de 1962, em Inhambane-Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 249/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Félix Xavier Fernandes, nascido a 29 de Agosto de 1963, em Maputo-Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 250/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a George Rodolfo Angel Seleme Behrens, nascido a 9 de Setembro de 1964, em Arica-Chile.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 251/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Tânia Paula Valente Anime, nascida a 24 de Julho de 1965, em Maputo-Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 252/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Caucik Pravinrai, nascido a 24 de Outubro de 1967, na Ilha de Moçambique-Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 253/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Saleem Ahmed Abdul Karim, nascido a 2 de Outubro de 1968, em Karachi-Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 254/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Narci Givane, nascida a 17 de Junho de 1970, em Maputo-Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 255/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Luís Carlos de Sá Carvalho Ferreira, nascido a 15 de Junho de 1974, em Maputo-Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 256/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Pius Pravinrai, nascido a 25 de Abril de 1972, na Ilha de Moçambique-Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 257/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto,

conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Mahomed Shabir Abdul Gafar Amedmia, nascido a 15 de Setembro de 1973, em Sofala-Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 258/2004

de 15 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Mayur Pravinrai, nascido a 7 de Novembro de 1977, na Ilha de Moçambique-Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS**Diploma Ministerial n.º 259/2004**

de 15 de Dezembro

Pelo Diploma Ministerial n.º 119/99, de 3 de Novembro, foi criada a Delegação Provincial do Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional de Maputo-Província.

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal sectorial, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1.º É aprovado o quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional do Emprego e Formação Profissional de Maputo-Província constante do mapa em anexo no presente diploma ministerial.

Art. 2.º O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 22 de Novembro de 2004. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

Quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional do Emprego e Formação Profissional de Maputo Província

Designação	Delegação do INEFP Maputo	Distritos			Total
		Boane	Manhiça	Moamba	
Funções de direcção e chefia:					
Delegado Provincial	1	—	—	—	1
Chefe de Departamento Provincial	3	—	—	—	3
Chefe do Centro de Emprego	1	1	1	1	4
Chefe do Centro de Formação Profissional	1	—	1	1	3
Chefe de Repartição Provincial	1	—	—	—	1
Chefe de Secretaria Provincial	1	—	—	—	1
Chefe de Secção Provincial	3	—	—	—	3
Chefe do Centro Distrital	—	1	1	1	3
Subtotal	11	2	3	3	19
Carreira de regime geral:					
Técnico profissional de administração pública	2	—	—	—	2
Técnico profissional	2	—	—	—	2
Técnico	2	—	—	—	2
Assistente técnico	2	—	—	—	2
Auxiliar administrativo	8	2	2	2	14
Oprário	14	1	1	1	17
Agente de serviço	6	2	2	2	12
Auxiliar	6	2	2	2	12
Subtotal	42	7	7	7	63
Carreira específica:					
Técnico profissional de administração no trabalho	12	2	2	2	18
Assistente técnico de administração no trabalho	4	2	2	2	10
Subtotal	16	4	4	4	28
Carreira de regime específico não diferenciado:					
Operador de sistemas	1	—	—	—	1
Subtotal	1	—	—	—	1
Total geral	70	13	14	14	111

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA

Despacho

Por despacho de 13 de Novembro de 2002, foi emitida a Concessão Mineira n.º 141/C/2002, válida até 13 de Novembro de 2007, a favor da Construtora do Tâmega S.A., para exploração de pedra de construção na área da barragem de Massingir na província de Gaza.

Constituindo a faixa de terreno no contorno de barragens e albufeiras até 250 metros, zona de protecção parcial nos termos da alínea e) do artigo 8 da Lei de Terras, conjugado com a alínea d) do artigo 5 do Regulamento da Lei de Terras e porque a outorga da Concessão Mineira acima referida, não se confirmou com tal disposição da Lei de Terras e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 3 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 28/2003, de 17 de Junho, determino:

Único. É desanexada da área da Concessão Mineira n.º 141/C/2002, a área com a extensão de 10,5 hectares definida pelas seguintes coordenadas geográficas:

Latitude	Longitude
1. 23° 56' 21"	1. 31° 56' 56"
2. 23° 56' 21"	2. 31° 57' 02"
3. 23° 56' 30"	3. 31° 57' 09"
4. 23° 56' 30"	4. 31° 56' 53"

Ministério dos Recursos Minerais e Energia, em Maputo, 1 de Novembro de 2004. – O Ministro dos Recursos Minerais e Energia, *Castigo José Correia Langa*.

Despacho

Havendo necessidade de reabilitação da Barragem de Massingir que é uma infra-estrutura de interesse público, nos termos do artigo 40 da Lei de Minas e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 3 do Regulamento da Lei de Minas aprovado pelo Decreto n.º 28/2003, de 17 de Junho, determino:

1. É autorizada à ARA-SUL, a extracção de pedra de construção, para uso na reabilitação da Barragem de Massingir por um período de 24 meses, cobrindo uma área de 10,5 hectares determinada pelas seguintes coordenadas geográficas:

Latitude	Longitude
1. 23° 56' 21"	1. 31° 56' 56"
2. 23° 56' 21"	2. 31° 57' 02"
3. 23° 56' 30"	3. 31° 57' 09"
4. 23° 56' 30"	4. 31° 56' 53"

2. A extracção de que o presente despacho trata, não se destina à comercialização e o uso da pedra para fins distintos dos estabelecidos no presente despacho, constitui fundamento para o cancelamento da presente autorização.

Ministério dos Recursos Minerais e Energia, em Maputo, 1 de Novembro de 2004. – O Ministro dos Recursos Minerais e Energia, *Castigo José Correia Langa*.